

PREFEITURA MUNICIPAL  
**POMBOS - PE**  
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 608/2002

**EMENTA: Cria a Agenda 21.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, neste Município, a Agenda 21 de Pombos com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico ambiental participativo.

**Art. 2º** - Para execução da Agenda de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo instituirá a Comissão Temática da Agenda 21 de Pombos, a qual aprovará seu regimento interno.

**§ 1º** - A Comissão Temática da Agenda 21 de Pombos será constituída por representantes do setor público, produtivo e de outros segmentos significativos da comunidade.

**§ 2º** - As atividades dos componentes da Comissão Temática da Agenda 21 de Pombos serão exercidas a título gratuito.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Temática da Agenda 21 de Pombos:

I – propugnar pelos interesses do Município e da microrregião a que pertence;

II – criar grupos de trabalho temático para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias do Município a fim de convergirem para o foco da Agenda 21 de Pombos,

IV - propor a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

PREFEITURA MUNICIPAL  
**POMBOS - PE**  
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

V - fornecer subsídios à Câmara Municipal de Vereadores, ao Poder Executivo e a outras entidades que atuam no âmbito municipal na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos de que participe a comunidade;

VII – comunicar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado a ocorrência de quaisquer irregularidades em seu âmbito de atividades.

**Art. 4º**- Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** - Os recursos para implementação da Agenda 21 de Pombos bem como para o desenvolvimento dos trabalhos de sua Comissão Temática correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, repasses e doações.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Pombos, em 20 de junho de 2002.**

  
JOSUEL VICENTE LINS  
-PREFEITO -